



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 969 / 2004

DE 14 / 06 / 2004

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa DM TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, um Terreno urbano (pertencente ao Município de Maracanaú), denominado TERRENO 03, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par do logradouro, que fica a 141,56m da Av. Central-DI-2000, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 157,69m, limitando-se com o terreno ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú (hoje de propriedade da empresa CRISPIM PLACAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA); ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 151,45M, limitando-se com parte das terras de propriedade da TECELAGEM ALPHATEX LTDA; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 44,47m, limitando-se com estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 44,12m, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento, perfazendo uma área de 6.492,92m², conforme Matrícula nº 1.359 (AV.11-1.359) do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú – Cartório Marques..

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de

J. F. Fernandes Fávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 14 DE JUNHO DE 2004.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

J. P. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa DM TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, um Terreno urbano (pertencente ao Município de Maracanaú), denominado TERRENO 03, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par do logradouro, que fica a 141,56m da Av. Central-DI-2000, com as seguintes extremas e dimensões: ao NORTE (LADO ESQUERDO), onde mede 157,69m, limitando-se com o terreno ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú (hoje de propriedade da empresa CRISPIM PLACAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA); ao SUL (LADO DIREITO), onde mede 151,45M, limitando-se com parte das terras de propriedade da TECELAGEM ALPHATEX LTDA; ao LESTE (FRENTE), onde mede 44,47m, limitando-se com estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho; e ao OESTE (FUNDOS), onde mede 44,12m, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento, perfazendo uma área de 6.492,92m², conforme Matrícula nº 1.359 (AV.11-1.359) do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú – Cartório Marques..

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 07 DE JUNHO DE 2004.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMc